



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMAS nº 11/2020

Demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa sobre o piso mineiro, referente ao ano 2.017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **217ª Plenária Ordinária** do dia **14/10/2020** (quatorze de outubro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprova o *Preenchimento do demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa sobre o piso mineiro de assistência social*, referente ao ano 2.017.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de Outubro de 2.020

Jeovana Aparecida Ribeiro

Jeovana Aparecida Ribeiro

Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: mascongonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMAS nº 12/2020

Demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa sobre o piso mineiro, referente ao ano 2.018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **217ª Plenária Ordinária** do dia **14/10/2020** (quatorze de outubro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprova o *Preenchimento do demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa sobre o piso mineiro de assistência social*, referente ao ano 2.018.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de Outubro de 2.020

Jeovana Aparecida Ribeiro
Jeovana Aparecida Ribeiro

Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMAS nº 13/2020

Demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa sobre o piso mineiro, referente ao ano 2.019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **217ª Plenária Ordinária** do dia **14/10/2020** (quatorze de outubro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprova o *Preenchimento do demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa sobre o piso mineiro de assistência social, referente ao ano 2.019.*

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de Outubro de 2.020

Jeovana Aparecida Ribeiro

Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS



Lei Municipal nº 2.340/02
FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –
Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmascogonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMAS nº 14/2020

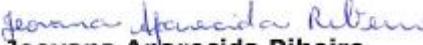
Dispõe sobre o preenchimento do Questionário do Censo do Sistema Única da Assistência Social (SUAS), ano de 2.020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **217ª Plenária Ordinária** do dia **14/10/2020** (quatorze de outubro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprova o *Preenchimento do Questionário do Censo do Sistema Única da Assistência Social (SUAS), ano de 2.020.*

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de Outubro de 2.020


Jeovana Aparecida Ribeiro
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com



RESOLUÇÃO / CMAS nº 15/2020

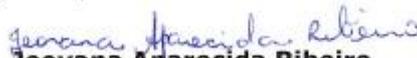
Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético de execução físico-financeira, referente a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), exercício de 2.019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **217ª Plenária Ordinária** do dia **14/10/2020** (quatorze de outubro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprova após análise e discussão, o Demonstrativo Sintético de Execução físico-financeira, referente a gestão do Sistema Único da Assistência Social (**SUAS**), exercício 2.019.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de Outubro de 2.020


Jeovana Aparecida Ribeiro
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com



RESOLUÇÃO / CMAS nº 16/2020

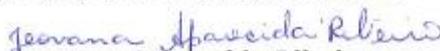
Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético de execução físico-financeira, exercício de 2.019, referente a gestão do programa bolsa família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **217ª Plenária Ordinária** do dia **14/10/2020** (quatorze de outubro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprova após análise e discussão, o Demonstrativo Sintético de Execução físico-financeira, referente à Gestão do Programa Bolsa Família, exercício 2.019.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de Outubro de 2.020


Jeovana Aparecida Ribeiro

Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com



RESOLUÇÃO / CMAS nº 17/2020

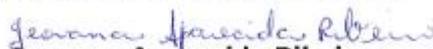
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro Extraordinário, a serem aplicados no município de Congonhas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **217ª Plenária Ordinária** do dia **14/10/2020** (quatorze de outubro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprovar o *Plano de Serviço do Piso Mineiro Extraordinário de combate ao COVID-19*, no valor de **R\$ 36.377,00 (trinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais)**, para serem aplicados em benefícios eventuais conforme legislação municipal vigente a serem aplicados ao combate a pandemia provocada pelo Covid-19.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de Outubro de 2.020


Jeovana Aparecida Ribeiro

Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascogonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMAS nº 18/2020

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético de execução físico-financeira, referente a serviços e programas cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2.019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.340/02, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **217ª Plenária Ordinária** do dia **14/10/2020** (quatorze de outubro de dois mil e vinte), resolve:

Artigo 1º) Aprova após análise e discussão, o Demonstrativo Sintético de Execução físico-financeira, referente a serviços e programas cofinanciados pelo *Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)*, exercício de 2.019.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de Outubro de 2.020

Jeovana Aparecida Ribeiro

Presidente do CMAS de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/115/2020

Partes: Município de Congonhas X Ribeiro Alvim Engenharia - Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo do contrato por 06 meses, com início em 14/10/2020 e término em 14/04/2021. Data: 29/09/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/089/2020

Partes: Município de Congonhas X Martino Eletricidade Eireli. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução por 30 dias, com início em 09/11/2020 e término em 09/12/2020, a prorrogação do contrato por 30 dias, com início em 01/03/2020 e término em 31/03/2021, o acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos. Valor: R\$ 223.283,19. Data: 01/10/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/061/2020 – PRC 163/2020

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de rações e insumos para alimentação e manutenção dos animais mantidos na Unidade de Vigilância e Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes ECM Comercial e Serviços Eireli: itens 6 e 7 e Real Agroveterinária Eireli: itens 1, 2 e 3. Congonhas, 19/10/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/073/2020 – PRC 203/2020

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, com pessoal capacitado e habilitado, para serviços de filmagens em eventos da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Imagem e Som SR Ltda. – ME: itens 1, 2 e 3. Congonhas, 19/10/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/077/2020 – PRC 206/2020

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção, recuperação, reparo, instalação, suporte e sustentação do ambiente de rede LAN (Local Area Network) da Prefeitura de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Gracielly Maria da Silva Serviços de Telecomunicações - ME: itens 1 a 56. Congonhas, 19/10/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/mg, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº M-8555.430, CPF nº 245.186.116-91 e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 19.692.755/0001-22, situada a Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, neste ato representada considerando o Decreto nº 6.338, de 11 de maio de 2016, que decretou a intervenção na entidade e demais alterações, que nomearam os interventores Marco Aurélio da Silva, portador do RG nº M 4.342.305 e do CPF nº 635.045.376-04, Henrique Marani Furtado, portador do RG nº M-1.562.074 e do CPF nº 375.537.126-04 e Paulo Giovanni Giarola, portador do RG nº M-4.143.239 e do CPF nº 725.334.986-53, que ora a representam. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho Etapa 1 para a formalização do acréscimo do valor de R\$82.451,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) ao valor total inicialmente previsto, como contrapartida da Associação Hospitalar. Perfazendo o valor total previsto no Plano de Trabalho da Etapa 1 a quantia de R782.451,00 (setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para a aquisição e instalação do sistema de ar condicionado/climatização para CTI, salas cirúrgicas e ambientes de imagens do Hospital Bom Jesus. Congonhas,



25 de setembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Marco Aurélio da Silva Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar Bom Jesus.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE FMENTO Nº 07/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVA CIDADE

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/mg, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº M-8555.430, CPF nº 245.186.116-91 e a Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade – ABNOVA, inscrita no CNPJ nº 10.953.633/0001-78, com sede na Avenida Martinho Rossi, 202, Nova Cidade, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Júlio Cezar de Oliveira, portador do RG nº 6.633.122 e do CPF nº 671.711.176-34. Objeto: Execução do Projeto “Inclusão Social Através da Arte” consistente na atuação por meio de formação de grupos organizados por percursos de vida, de forma a proporcionar espaço de convivência através da arte para 100 alunos com idade de 8 a 17 anos e 11 meses, distribuídos em 8 oficinas com carga horária de 4 horas semanais. Valor do repasse: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 249) e 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 251). Fonte: 00. Vigência: Este instrumento tem vigência da data da publicação a 31/12/2021. Congonhas, 25 de setembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Júlio Cezar de Oliveira, Presidente da Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/038/2020

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal nº 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Heloísa Margarida de Freitas Souza, CPF 600.955.126-91, servidora pública municipal, matrícula 51, cargo efetivo de Oficial Legislativo, lotada na administração da câmara municipal, padrão/símbolo de vencimento “SV-53”, a partir de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2020.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GOI3662	AG02645545	28/08/2020	518-51
HOJ3615	AG02645131	28/08/2020	556-80
HDF8425	AG02649367	28/08/2020	554-14
PXU2613	AG02649562	28/08/2020	554-14

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2557

HDH3859	AG02649563	28/08/2020	554-14
HKB1827	AG02649368	28/08/2020	573-80
HMQ4982	AG02649564	28/08/2020	554-14
GTE8097	AG02644986	28/08/2020	550-90
GWJ5766	AG02649438	28/08/2020	604-12
GQH9674	AG02649439	28/08/2020	604-12
HAK2724	AG02649440	28/08/2020	604-12
JHM7697	AG02649441	28/08/2020	604-12
OYQ8985	AG02645546	28/08/2020	545-26
MSZ6A57	AG02645547	28/08/2020	545-22
EJS8022	AG02645548	28/08/2020	653-00
HHG0060	AG02645549	28/08/2020	604-12
HDF9475	AG02645550	29/08/2020	653-00
GVM5370	AG02649442	29/08/2020	555-00
KTB4124	AG02649443	29/08/2020	554-14
PWH6207	AG02640420	29/08/2020	555-00
GVL1578	AG02640421	29/08/2020	554-14
CYE9460	AG02640422	29/08/2020	554-14
KFA0D17	AG02649303	29/08/2020	555-00
RFA0D17	L0414564	29/08/2020	583-50
GZG8912	AG02649268	29/08/2020	555-00
HBJ4550	AG02645618	29/08/2020	573-80
QQT0128	AG02649105	29/08/2020	763-32
HHS7354	AG02649574	29/08/2020	573-80
HHB8999	AG02649444	30/08/2020	550-90
HOD8032	AG02649446	30/08/2020	604-12
QQB9644	AG02647486	30/08/2020	550-90
HGD0573	AG02643197	30/08/2020	763-32
QXII223	AG02647249	30/08/2020	555-00
DCV6459	AG02645467	31/08/2020	554-14
OXC4546	AG02649566	31/08/2020	554-11
OLU7610	AG02649567	31/08/2020	546-00
PUB3806	AG02649447	31/08/2020	762-51
GUV5145	AG02649106	31/08/2020	554-13
OWO8480	AG02649448	31/08/2020	518-51
CKD5325	AG02649568	31/08/2020	762-51
HDV4472	AG02649369	01/09/2020	554-14
QUH2003	AG02649602	01/09/2020	736-62
QNL4718	AG02645138	01/09/2020	604-12
GVX6918	AG02645619	01/09/2020	554-14
HJV1991	AG02647487	01/09/2020	736-62
RFG3H23	AG02649375	02/09/2020	545-22
HDQ6809	AG02645135	02/09/2020	554-14
GXA8629	AG02645139	02/09/2020	554-14
HGL6215	AG02645137	02/09/2020	554-14

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2557

GMS1260	AG02645620	02/09/2020	573-80
DQI2182	AG02647354	02/09/2020	554-13
PZF8163	AG02643198	03/09/2020	554-14
QXG8648	AG02649450	03/09/2020	763-31
HFD4765	AG02649371	03/09/2020	555-00
QOI2251	AG02649651	03/09/2020	604-12
GRG9772	AG02649652	03/09/2020	604-12
GZH7714	AG02643200	03/09/2020	545-21
OXC1698	AG02643199	03/09/2020	545-21
QQA8830	AG02649653	03/09/2020	604-12
HAV4425	AG02649654	03/09/2020	604-12
OPX3659	AG02649655	03/09/2020	604-12
GLJ1844	AG02649372	03/09/2020	554-14
GWW0636	AG02649373	04/09/2020	554-14
HBQ3139	AG02645468	04/09/2020	763-31
PVE7G22	AG02649374	04/09/2020	554-14
GSW3268	AG02640423	04/09/2020	554-14
OQD7443	AG02649269	04/09/2020	554-14
GPW0844	AG02649270	04/09/2020	554-14
HLS2194	AG02645145	04/09/2020	703-01
QPV6H78	AG02649271	04/09/2020	548-70
GWT7467	AG02649272	04/09/2020	554-14
QUX7662	AG02649273	04/09/2020	554-14
HKB1592	AG02649274	04/09/2020	554-14
GSY1590	AG02649275	04/09/2020	604-12
EFC5260	AG02649304	05/09/2020	556-80
OUL7812	AG02649656	05/09/2020	574-61
EDT1427	AG02649657	05/09/2020	545-22
HDJ9188	AG02649658	05/09/2020	604-11
HDJ9188	AG02649702	05/09/2020	518-51
HDJ9188	AG02649701	05/09/2020	583-50
ELG9019	AG02645469	06/09/2020	550-90
NYR9E33	AG02649659	06/09/2020	555-00
HKF6G11	AG02646997	06/09/2020	736-62
GVQ6615	AG02649751	06/09/2020	555-00
OXT4671	AG02649752	06/09/2020	555-00
GSH7956	AG02649753	06/09/2020	555-00
HFD4541	AG02649754	06/09/2020	555-00
QUS2097	AG02649704	06/09/2020	555-00
PWH3626	AG02649705	06/09/2020	555-00
OPL9054	AG02649706	06/09/2020	555-00
EJV4644	AG02649707	06/09/2020	555-00
QQS8219	AG02649708	06/09/2020	555-00
MTR6722	AG02649755	06/09/2020	555-00
PUC1504	AG02646998	06/09/2020	555-00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2557

MSP5987	AG02647250	06/09/2020	555-00
HJN3166	AG02646999	06/09/2020	556-80
HEH7463	AG02647000	06/09/2020	555-00
GVQ7197	AG02649278	06/09/2020	555-00
OPI2713	AG02649586	06/09/2020	555-00
GPP3193	AG02649585	06/09/2020	555-00
GXS9186	AG02649584	06/09/2020	555-00
ACE9229	AG02649115	07/09/2020	545-21
ERP6289	AG02649113	07/09/2020	545-21
HFV5676	AG02649111	07/09/2020	653-00
HFV5676	AG02649112	07/09/2020	545-21
PWT2099	AG02649114	07/09/2020	545-21
PVD1178	AG02649709	07/09/2020	763-31
PWT4582	AG02649710	07/09/2020	545-22
OME5504	AG02640424	07/09/2020	556-80
NTD2521	AG02649711	07/09/2020	763-32
HIA7611	AG02649712	07/09/2020	763-32
QUA0255	AG02649713	07/09/2020	763-32
QQS8219	AG02645621	07/09/2020	555-00
HOA2639	AG02649660	07/09/2020	573-80
OQB2020	AG02647355	07/09/2020	604-12
GYQ5583	AG02649376	08/09/2020	555-00
MQH7527	AG02649581	08/09/2020	762-51
HLG1290	AG02645141	08/09/2020	554-14
HHM4732	AG02645142	08/09/2020	554-14
AXN4481	AG02645143	08/09/2020	554-14
PUG2979	AG02649116	08/09/2020	554-13
KXD7538	AG02649117	08/09/2020	763-32
JOE7920	AG02649661	08/09/2020	555-00
HFO2707	AG02649118	08/09/2020	556-80
GRV7D32	AG02649123	08/09/2020	545-26
OPF8866	AG02649119	08/09/2020	554-13
OWM9272	AG02649120	08/09/2020	554-13
QUR3412	AG02645144	09/09/2020	554-14
GUW8601	AG02649604	09/09/2020	550-90
OQX9773	AG02645561	09/09/2020	554-11
JOX8006	AG02649801	09/09/2020	604-12
QXR6J23	AG02640430	09/09/2020	554-14
NXY7728	AG02640426	09/09/2020	554-14
HBR5827	AG02649662	09/09/2020	550-90
HEJ8304	AG02640427	09/09/2020	554-14
HBR5827	AG02640429	09/09/2020	550-90
OLU2418	AG02649582	10/09/2020	762-52
PUF9895	AG02647488	10/09/2020	736-62
OXH1117	AG02649156	10/09/2020	653-00



HJL4050	AG02649152	10/09/2020	550-90
HHD2362	AG02645470	10/09/2020	604-12
HHJ9858	AG02649663	10/09/2020	762-52
ODD5083	AG02649664	10/09/2020	548-70
PWS8877	AG02649153	10/09/2020	554-13
PXP2522	AG02649154	10/09/2020	554-14
GNH6278	AG02645472	10/09/2020	550-90
OWK2384	AG02649714	11/09/2020	545-22
HFM3560	AG02649589	11/09/2020	554-14
HCL4596	AG02649715	11/09/2020	554-14
HLR7525	AG02649716	11/09/2020	596-70
HEQ5167	AG02645622	11/09/2020	573-80
MZJ6093	AG02649717	11/09/2020	552-50
PUL7541	AG02649247	11/09/2020	763-31
JEU6199	AG02649157	11/09/2020	653-00
DYA7643	AG02649307	11/09/2020	556-80
NLS0888	AG02649155	11/09/2020	554-13
PVA7221	AG02649665	11/09/2020	653-00
OPO2743	AG02649718	11/09/2020	555-00
OOZ4044	AG02649666	12/09/2020	556-80
GSC7D39	AG02649504	12/09/2020	762-51
QWU2060	AG02649667	12/09/2020	556-80
GLG3657	AG02649505	12/09/2020	554-14
OQX9773	AG02649507	12/09/2020	554-14
PXU5H92	AG02649506	12/09/2020	550-90
HKR7210	AG02647489	12/09/2020	556-80
PVP3603	AG02649159	12/09/2020	520-70
PVP3603	AG02649158	12/09/2020	763-32
NXX5619	AG02645146	13/09/2020	604-12
RFI8H94	AG02647490	14/09/2020	554-14
ITH0403	AG02645623	14/09/2020	574-63
PVD6250	AG02649668	15/09/2020	550-90
HHZ3780	AG02645474	15/09/2020	554-14
GXB1835	AG02645475	15/09/2020	554-14
JRC5902	AG02645147	15/09/2020	604-12
HAC3969	AG02649379	16/09/2020	554-14

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 16/10/2020 - Total de registros: 175

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os



proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Transito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: DIRETORIA DE TRANSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GPP6361	AG02645217	18/04/2020	653-00	195,23
JKI0110	AG02645218	18/04/2020	653-00	195,23
HIJ9024	AG02645165	19/04/2020	555-00	130,16
HAH4401	AG02645166	19/04/2020	555-00	130,16
HMD4034	AG02645167	19/04/2020	555-00	130,16
HHC8787	AG02645168	19/04/2020	653-00	195,23
QXE5035	AG02645719	24/04/2020	554-14	195,23
OLU3933	AG02645219	24/04/2020	554-14	195,23
HCK1422	AG02645220	24/04/2020	605-02	293,47
GXI0139	AG02643181	28/04/2020	763-31	293,47
QWR9009	AG02645721	29/04/2020	550-90	130,16
QFD5740	AG02640410	02/05/2020	554-14	195,23
QXL0898	L0414542	04/05/2020	605-01	293,47
HNK1572	AG02645156	05/05/2020	736-62	130,16
NYA1144	AG02645169	05/05/2020	554-14	195,23
HCK0703	AG02645178	05/05/2020	605-02	293,47
HNX4886	AG02645176	06/05/2020	554-13	195,23
QMQ1895	AG02645177	06/05/2020	554-13	195,23
GVL1793	AG02645179	07/05/2020	554-14	195,23
PYL0819	AG02645180	07/05/2020	554-14	195,23
FGJ1946	AG02645181	08/05/2020	554-13	195,23
GGU7458	AG02645182	08/05/2020	554-13	195,23
CVB7855	AG02643182	10/05/2020	552-50	130,16
PGN0518	AG02645183	11/05/2020	554-13	195,23
CTZ5789	AG02645185	11/05/2020	554-13	195,23
HML6940	AG02646982	11/05/2020	736-62	130,16
OPI0204	AG02645723	12/05/2020	554-14	195,23
KYV4732	AG02645724	12/05/2020	554-14	195,23
GTI8475	AG02645726	12/05/2020	554-14	195,23
NYG6734	AG02645104	12/05/2020	554-14	195,23
HDG6800	AG02645102	12/05/2020	554-14	195,23
HBW6525	AG02645103	12/05/2020	554-14	195,23
HCK2801	AG02645222	14/05/2020	605-02	293,47
HAI1622	AG02645188	15/05/2020	554-13	195,23
HAO1913	AG02645189	15/05/2020	604-11	195,23
DGX9236	AG02645187	15/05/2020	554-11	195,23
EAA0124	L0414557	16/05/2020	546-00	130,16
GUM2489	AG02645223	18/05/2020	653-00	195,23

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2557

OXF8111	AG02646983	19/05/2020	554-14	195,23
QNM2808	AG02645105	21/05/2020	737-40	293,47
HLM0854	AG02645107	22/05/2020	581-91	880,41
GYM5474	AG02645404	22/05/2020	545-26	195,23
LQC1635	AG02640890	26/05/2020	686-61	293,47
HII5370	AG02645225	02/06/2020	573-80	293,47
HII5370	AG02645229	02/06/2020	605-02	293,47
HII5370	AG02645228	02/06/2020	520-70	88,38
HZT4708	AG02645227	03/06/2020	556-80	195,23
GYG2241	AG02647235	04/06/2020	554-13	195,23
HJR4462	AG02647237	04/06/2020	545-22	195,23
AJI1177	AG02640892	05/06/2020	518-51	195,23
HHP3353	L0414668	06/06/2020	548-70	195,23
PXK8581	AG02640411	06/06/2020	605-01	293,47
CNY9774	L0414669	06/06/2020	603-30	293,47
LTD6461	AG02645728	07/06/2020	763-32	293,47
HBV9294	L0414670	07/06/2020	573-80	293,47
OMA3092	AG02644243	07/06/2020	556-80	195,23
HEX7411	AG02645729	07/06/2020	605-01	293,47
MUM1112	AG02645190	08/06/2020	554-13	195,23
JOH0303	AG02645191	08/06/2020	554-14	195,23
OWR6577	AG02645730	08/06/2020	554-14	195,23
HMR2693	AG02645051	09/06/2020	763-31	293,47
IYH8511	AG02645731	09/06/2020	554-14	195,23
HEB5126	AG02645734	09/06/2020	762-51	293,47
HEK0026	AG02645001	09/06/2020	520-70	88,38
EQX8019	AG02645162	09/06/2020	736-62	130,16
HBJ1573	AG02645052	09/06/2020	763-31	293,47
OXE6782	AG02645700	09/06/2020	736-62	130,16
DDZ8140	AG02645195	10/06/2020	554-11	195,23
QPK2481	AG02645075	10/06/2020	554-11	195,23
HFC6944	AG02646839	10/06/2020	556-80	195,23
JSQ3232	AG02645352	10/06/2020	653-00	195,23
HBX6D75	L0414671	11/06/2020	705-61	293,47
ETW3895	L0414672	12/06/2020	604-12	195,23
QUC4723	L0414673	12/06/2020	572-00	195,23
HHL0228	L0414675	12/06/2020	554-12	195,23
OPC0487	L0414676	12/06/2020	554-12	195,23
PXB6474	L0414677	12/06/2020	554-12	195,23
OYJ0980	AG02645233	13/06/2020	554-14	195,23
HEQ5217	AG02643183	13/06/2020	604-12	195,23
PAV7598	AG02645234	13/06/2020	554-14	195,23
OQD7500	AG02645238	13/06/2020	555-00	130,16
EDF1703	AG02645237	13/06/2020	556-80	195,23
GVT6322	AG02645235	13/06/2020	556-80	195,23



AOP8473	AG02645198	13/06/2020	762-51	293,47
GOW1299	AG02643186	13/06/2020	762-52	293,47
QNB2775	AG02645236	13/06/2020	554-14	195,23
QPB5234	AG02643185	13/06/2020	554-14	195,23
OCK2412	AG02643187	13/06/2020	552-50	130,16
COC6556	AG02645054	14/06/2020	545-26	195,23
HFN4868	AG02645055	14/06/2020	554-13	195,23
PVL4060	AG02645056	14/06/2020	548-70	195,23
GOW6908	AG02645058	14/06/2020	554-13	195,23
HAV3694	AG02645057	14/06/2020	554-13	195,23
HNJ7834	AG02645003	14/06/2020	545-21	195,23
PZY5007	AG02640893	15/06/2020	762-52	293,47
JGT1876	AG02645735	15/06/2020	554-14	195,23
HMB4554	AG02645736	15/06/2020	554-14	195,23
HFD1738	AG02645059	15/06/2020	763-31	293,47
HVD3053	AG02640894	16/06/2020	678-51	293,47
HEQ5425	AG02645200	17/06/2020	554-14	195,23
GXA3104	AG02640895	17/06/2020	678-51	293,47
PUN1164	AG02645060	17/06/2020	736-62	130,16
PVM6514	AG02645360	17/06/2020	736-62	130,16
HJH9418	AG02645737	17/06/2020	547-90	130,16
HHR4388	AG02645738	18/06/2020	547-90	130,16
QPU8565	AG02645739	19/06/2020	554-14	195,23
HDH3938	AG02645064	19/06/2020	554-13	195,23
DKL7675	AG02645068	19/06/2020	587-80	130,16
GYM4525	AG02645359	20/06/2020	552-50	130,16
DMZ0312	AG02645067	20/06/2020	763-31	293,47
PUW2402	AG02645066	20/06/2020	653-00	195,23
LAN7012	AG02645004	21/06/2020	653-00	195,23
HGX3507	AG02645070	24/06/2020	729-30	130,16
HGX3507	AG02645069	24/06/2020	556-80	195,23
HLJ8970	AG02645071	24/06/2020	554-13	195,23
HLJ8970	AG02645072	24/06/2020	729-30	130,16
HBR9711	AG02645073	24/06/2020	554-13	195,23
FLN5834	AG02645074	24/06/2020	550-90	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 16/10/2020 - Total de registros: 118

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/238, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e



CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna n.º 053/2020/SEDECIT/ PMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Sandro Luiz Fernandes Barros, matrícula 702, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Inovação, Tecnologia e Novos Negócios – símbolo “D”, durante as férias regulamentares do titular Eduardo Marçal Torres Ramos, no período de 22 de outubro a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/239, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa substituto de Controlador Geral em gozo de férias.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sandro César Cordeiro, Secretário Municipal de Administração, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Controlador Geral, durante as férias regulamentares do titular Marco Aurélio da Silva, no período de 23 de outubro a 16 de novembro de 2020, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/240, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/125, de 5 de maio de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/15094/2019; e

II – a Resolução n.º 01/2020 e a Notificação dos termos da Resolução n.º 02/2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 20 de outubro de 2020, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/15094/2019, instaurado pela Portaria n.º PMC/125, de 5 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas n.º 2442, de 6 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/241, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/169, de 9 de julho de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º



PMC/12108/2019; e

II – a Resolução nº 01/2020 e a Notificação dos termos da Resolução nº 02/2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 20 de outubro de 2020, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/12108/2019, instaurado pela Portaria nº PMC/169, de 9 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nº 2486, de 9 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/242, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga Função Gratificada estabelecida pela Portaria n.º PMC/406, de 15 de maio de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna 099/2020/SMS/CAPS AD,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Função Gratificada de Coordenadora da Unidade de Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, estabelecida pela Portaria n.º PMC/406, de 15 de maio de 2017, à servidora Suzi Aparecida da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º PMC/051/2018

Partes: Município de Congonhas X Uniobras Obras e Construções em Geral EIRELI-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 07 (sete) meses, com início em 01/10/2020 e término em 01/05/2021, ou até que se conclua o processo licitatório. Valor: R\$ 451.443,98. Data: 21/09/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º PMC/052/2018

Partes: Município de Congonhas X Uniobras Obras e Construções em Geral EIRELI-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 07 (sete) meses, com início em 01/10/2020 e término em 01/05/2021, ou até que se conclua o processo licitatório. Valor: R\$ 575.500,95. Data: 21/09/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º PMC/053/2018

Partes: Município de Congonhas X Uniobras Obras e Construções em Geral EIRELI-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 07 (sete) meses, com início em 01/10/2020 e término em 01/05/2021, ou até que se conclua o processo licitatório. Valor: R\$ 325.203,61. Data: 21/09/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/179/2019

Partes: Município de Congonhas X Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de valor, que corresponde ao percentual de 12,67% do valor do contrato, e a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, com início em 01/11/2020 e término em 01/11/2021. Valor: R\$ 831.500,00. Data: 01/09/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.041, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Determina a elaboração de Plano de Ação pela Comissão Interventora, com vistas ao encerramento da intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a requisição administrativa é modalidade de intervenção estatal na propriedade, através de ato unilateral e autoexecutório do Poder Público, que utiliza bens móveis, imóveis e serviços de particulares a fim de enfrentar situações transitórias de perigo público atual ou iminente;

CONSIDERANDO que o caráter essencialmente transitório dessa intervenção impõe a manutenção da medida somente enquanto estiverem presentes as situações de perigo público que justificaram a sua decretação;

CONSIDERANDO que durante o período de intervenção, entre 2014 e 2020, foram realizadas ações e alcançados resultados qualitativos e quantitativos satisfatórios, tanto na seara assistencial, quanto na administrativo-financeira, conforme explicitado no Relatório de Gestão – Versão 2020, notadamente:

I – Desenvolvimento Assistencial:

formalização da contratualização da prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais com metas gerenciais, administrativas e assistenciais, bem como os critérios para a sua aferição e acompanhamento;

celebração de contratos de prestação de serviços com todo o corpo clínico que atua na Instituição, estabelecendo com clareza os direitos e deveres entre as partes;

estabelecimento de normativas, destacando-se que atualmente 100% (cem por cento) das escalas de Pediatria são compostas por especialistas titulados pela Sociedade Brasileira de Pediatria;

proibição de carga horária de plantão médico superior a 24 horas ininterruptas, visando à preservação da saúde dos profissionais e à qualidade no atendimento dos pacientes;

implantação do Ambulatório de Especialidades, com oferta de consultas e cirurgias eletivas em 15 (quinze) especialidades médicas, sendo que 90% dos atendimentos são realizados para os usuários do SUS;

implantação dos serviços médicos de internista na clínica médica e de Infectologia, além do serviço subspecializado na clínica Ortopedia e Traumatologia;

criação e estruturação de comissões multidisciplinares, para a detecção e correção de falhas no funcionamento dos serviços assistenciais e gerenciais, visando garantir maior efetividade na atuação;

II – Produtividade:

aumento de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) na capacidade média mensal do Pronto Atendimento;

elevação do número de atendimentos SUS, que atualmente representa 60% (sessenta por cento) do total de atendimentos no Pronto Socorro; 78% (setenta e oito por cento) do total de atendimentos no Ambulatório de Especialidades implantado em 2015; e 85% (oitenta e cinco por cento) do total de exames de ultrassom;

aumento de aproximadamente 100% (cem por cento) na média mensal de internações, sendo 85% (oitenta e cinco por cento) desse total para o SUS;

aumento de aproximadamente 150% (cento e cinquenta por cento) na média mensal de cirurgias, sendo 80% (oitenta por cento) pelo SUS;

aumento de aproximadamente 37,5% (trinta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) na média mensal de partos;

III – Indicadores:

aumento de 40% (quarenta por cento) na taxa de ocupação de leitos, sendo 80% (oitenta por cento) pelo SUS;

queda no tempo médio de permanência, indicando maior eficiência e resolubilidade dos atendimentos;

implantação de ouvidoria e constatação de significativa melhora nas pesquisas de satisfação realizadas com os usuários do hospital;

IV – Gestão Administrativa-Financeira:

reformulação de todo o modelo de gestão, na busca de constante aprimoramento das ações, com base nas boas práticas;

transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos transferidos no âmbito das pactuações, de acordo com os critérios pré-estabelecidos, estando em dia com as prestações de contas;

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

pontualidade nos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços;

criação do Núcleo de Ensino e Pesquisa – NEP, para a capacitação dos profissionais, através de cursos e treinamentos;

profunda melhoria da infraestrutura, com investimento da ordem de 12 milhões de reais em obras de ampliação e reforma, 100% (cem por cento) com recursos do Município;

inauguração de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, totalmente equipada e que conta com equipe multidisciplinar formada por médicos especialistas, fisioterapeutas, enfermeiros, psicóloga, fonoaudióloga, técnicos de enfermagem e serviço de terapia nutricional;

obras em fase final do Centro Cirúrgico, que contará com torre de videolaparoscopia, e do Centro de Imagens, equipado com tomógrafo e aparelhos de ultrassom;

reforma da Clínica Médica, dos Apartamentos e da Enfermaria da ala cirúrgica;

construção de 6 (seis) leitos de enfermaria e 9 (nove) apartamentos para saúde suplementar;

CONSIDERANDO que as ações e resultados obtidos indicam que a intervenção administrativa cumpriu o seu escopo de enfrentar e superar a situação de risco à saúde pública que se apresentava, garantindo a manutenção do adequado funcionamento do Hospital Bom Jesus, em condições de bem atender à população;

CONSIDERANDO que o contexto apresentado possibilita a suspensão da intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Bom Jesus, tendo em vista o atingimento dos resultados assistenciais e administrativo-financeiros esperados;

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de uma transição para efetivo cumprimento, pela Comissão Interventora, de tarefas próprias à devolução da entidade à sociedade, com integral segurança jurídica e continuidade assistencial; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.030, de 28 de julho de 2020, que impõe restrições à realização de reuniões e assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, de associações, fundações e demais sociedades não abrangidas pelo disposto nos artigos 1º, 4º e 5º desta lei, determinando a



extensão, em até 7 (sete) meses, para suas realizações e de duração do mandato dos atuais dirigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado processo de suspensão da intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ n.º 19.692.755/0001-22, cadastrada no CNES n.º 2172259, com endereço na Avenida Padre João Leonardo, n.º 147, Centro, nesta cidade, que se iniciará na data da entrega ao Prefeito de Plano de Ação Estratégico e cronograma executivo pela Comissão Interventora.

§1º O Plano de Ação Estratégica disporá sobre:

I – a reorganização estatutária da entidade hospitalar, com aprovação e registro do novo Estatuto;

II – o dever de prestação de contas da gestão 2014-2020; e

III – a garantia da continuidade do atendimento da população.

§2º O processo de suspensão da intervenção será concluído quando do registro do novo Estatuto Social, nos termos da lei.

Art. 2º A Comissão Interventora deverá observar as restrições impostas pela Lei Federal n.º 14.030, de 28 de julho de 2020, no tocante às reuniões, assembleias presenciais e duração do mandato dos atuais dirigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON